



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Concede Licença ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal Sérgio Ferreira, para
afastamento do cargo por motivo de saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 60, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 202, §1º, alínea "a", e 341 do Regimento Interno, APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida licença ao Excelentíssimo Senhor Sérgio Ferreira, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, para afastamento do cargo, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 06 de junho de 2025, data do protocolo do respectivo pedido nesta Casa Legislativa, por motivo de tratamento de saúde, conforme documentação médica apresentada.

Art. 2º Durante o período da licença, o Senhor Paulo Afonso Ferreira Bueno, Vice-Prefeito Municipal, assumirá o cargo de Prefeito em Exercício, na forma do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,
em 06 de junho de 2025.

HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES

Presidente

VANDERLEI BOCUZZI TEIXEIRA

Vice-Presidente

JOÃO ADILSON DE PAIVA

1º Secretário

WILLIAM DE SOUZA GASPAR

2º Secretário



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade conceder licença ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sérgio Ferreira, pelo período de 90 (noventa) dias, para afastamento do cargo por motivo de tratamento de saúde, conforme documentação médica devidamente apresentada à esta Casa Legislativa.

A medida encontra respaldo no artigo 60, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 202, §1º, alínea "a", combinado com o artigo 341 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os quais atribuem à Câmara a competência para deliberar sobre pedidos de licença do Chefe do Poder Executivo por período superior a 15 (quinze) dias.

A necessidade de afastamento temporário do cargo decorre de situação de saúde que exige cuidados e atenção médica contínua por parte do Prefeito, o que justifica a concessão da licença, preservando-se sua remuneração nos termos da legislação municipal.

Durante o período da licença, conforme previsto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, o cargo de Prefeito será exercido pelo Vice-Prefeito, Senhor Paulo Afonso Ferreira Bueno, garantindo, assim, a continuidade administrativa e institucional do Poder Executivo Municipal.

Contando com a costumeira sensibilidade e responsabilidade dos Nobres Vereadores, solicitamos a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 06 de junho de 2025.

HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES

Presidente

VANDERLEI BOCUZZI TEIXEIRA

Vice-Presidente

JOÃO ADILSON DE PAIVA

1º Secretário

WILLIAM DE SOUZA GASPAR

2º Secretário